

BRABESCO

RES. 2023 (ESTABO - COVID-19)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
Sec. Municipal de Saúde e Higiene

EXERCÍCIO DE 20

**FMS**

Referência: \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA:** Josiane Pocidonio pereira EIRELI

Assunto: \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal, para confecção de cestas básicas para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino e as famílias cadastradas no cadastro único, com vista às medidas de enfrentamento a pandemia do covid-19 no município S. S. do Alto.

**DATA:** 11.05.2020

**PROCESSO:** 1058/2020 Empenho: 148/2020

Início em \_\_\_\_\_



13.05.2020

Processo Nº \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento Nº \_\_\_\_\_

378

Empenho Nº \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

1058/2020  
02



Rua Júlio Vieitas, 88 - Centro - São Sebastião do Alto - RJ  
CGC 28.645.786/0001-13 - Tel : (024) 559.1160

Divisão

Folha 1 de 1

Cod. Orc. :

Prazo Entrega

CIF FOB

| | | |

TIPO DE PROCESSO : **A** A - [ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ] / P - [ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ]

CÓDIGO FORNECEDOR : 000005 NOME: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI

ENDEREÇO : RUA ISAURA MAIA DE SOUZA, Nº 235

Bairro :: AVE MARIA

TELE:

CIDADE : CARMO

CEP : 28.640-000

Estado :: RJ CGC: 35.496.391/0001-61

OBSERVAÇÕES : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO, COM VISTA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE S. S. DO ALTO.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UN	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 PCT COM 5KG	PCT	2000	R\$14,69	R\$29.380,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70º EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UND	2000	R\$12,60	R\$25.200,00
3	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 ROLOS	PCT	2000	R\$1,63	R\$3.260,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$57.840,00</b>

Total p/Extenso : CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

DATA EMISSÃO :

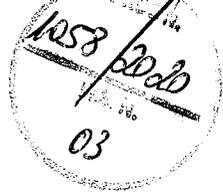
DATA DA ENTREGA :

ACEITE FIRMA :

ACEITE PREFEITURA :

Claudiane dos S. Petrani Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene  
Nº 004/103

27428 2020



Contrato n. 09/2020 - FMS

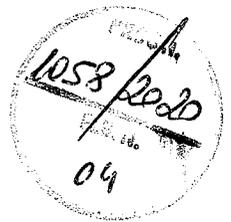
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL, COM VISTA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, com seu Fundo Municipal de Saúde sediada à Rua Eurico Cerbino n.º 118, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 11.174.211/0001-67, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Carlos Otavio da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador da CI n.º 096120712IFPRJ e do CPF n.º 025.120.457-060, residente na Av Julio Cesar d Lopes, n.º 80 , Centro - Valão do Barro - 2.º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ 35.496.391/0001-61, com sede na R. Isaura Maia de Souza , n.º 235, Bairro Ave Maria, Carmo - RJ, neste ato representada por Josiane Pocidonio Pereira, RG n.º 12915698-0 e do CPF n.º 098.639.937-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Pregão n.º 21/2020 Licitação 23/2020 do **tipo Menor preço - Unitário por Item** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 1058/2020, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL, COM VISTA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 PCT COM 5KG	PACOTE COM 5 KG Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg, contendo a descrição das características do produto.	PCT	2.000	14,69	29.380,00
15	ÁLCOOL EM GEL 70°, EMBALAGEM DE 500GRAMAS		UND	2.000	12,60	25.200,00
16	PAPEL HIGIÊNICO	MACIO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM 30 MT PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	2.000	1,63	3.260,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)</b>						



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado pelo regime de execução do tipo Menor preço - Unitário por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§ 1º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.

§ 2º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução do fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Efetuar a entrega dos materiais imediatamente a partir da solicitação da Secretaria, na sede da mesma, sob o regime de Menor preço - Unitário por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante dos anexos do Pregão n. 21/2020, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.
- 2 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;
- 3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5 - Prestar, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços necessários à correção, troca e revisão de falhas verificadas nos materiais, sempre que a ela imputáveis;
- 6 - Responder pelo material que entregar na forma do pregão e da legislação aplicável;
- 7 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

### II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sexta deste Instrumento;



1058/2020  
05

- 2 - Fiscalizar o contrato através dos servidores Victor Santos Silva, mat.13/1701-06; Alexandre Marinelle Cardoso, mat. 99/0675-08; Elis Regina da Costa, mat.87/0149-08 e Camila Ribeiro Pereira, mat. 11/1271-07, designados pela Secretaria.
- 3 - Os servidores da administração anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da entrega e garantia do objeto licitado, diretamente ou através de seus empregados.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a saber:

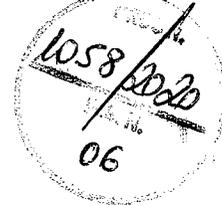
- 1 - Advertência;
- 2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal;
- 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pelo fornecimento dos materiais a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ 57.840,00, cujo pagamento será efetuado conforme entrega e solicitação da Sec. Mun. de Educação e Cultura, encaminhada juntamente com as respectivas notas fiscais à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento.

b) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

c) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento)



do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Sec. Mun. de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 103050012.1.043-3.3.90.32.00-020 (SUS)

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ 1º: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§ 3º: Fica, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos da entrega do material;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução da entrega dos materiais;

§ 4º - O Contrato será rescindido unilateralmente ainda, em caso de reprovação da qualidade dos materiais, na forma do respectivo Edital e do presente Contrato, com a devolução imediata dos mesmos à Contratada, sem direito a qualquer indenização ou afins. Após será convocado o próximo licitante classificado no certame para assumir o objeto, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1058/2020  
07

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Sebastião do Alto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE E CONTROLE**

É facultado a Procuradoria Geral de o Município intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São Sebastião do Alto, 28 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues  
Prefeito Municipal  
CPE. N.º 025.120.457-06

~~JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EP~~

TESTEMUNHAS

CPF 1092277110

CPF



Estado do Rio de Janeiro  
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto  
Fundo Municipal de Saúde  
Contadoria do Fundo de Saúde  
CNPJ 11.174.211/0001-67

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO  
000148/2020 Global Orçamentário

Orgao: 01 Fundo Municipal de Saúde Unid: 01 Fundo Municipal de Saúde  
Dotacao: 103050012 1.043 3390.32.99.00 Material de Distribu Conta: 688

Credor: 3901 JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EP C.G.C. 35.496.391/0001-61

Endereco: RUA ISAURA MAIA DE SOUZA 235 B Fone: CARMO

Pregão Presencia 23 1058 Emissao: 28/04/2020  
---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
210.080,00 106.240,00 57.840,00 48.400,00

Item	Qty	Unit	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			2000PCTARROZ TIPO 1 PCT 5KG	14,6900	29.380,00
2			2000UN ALCOOL EM GEL 70% 500GR	12,6000	25.200,00
3			2000PCTPAPEL HIGIENICO	1,6300	3.260,00
4			AQUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BASICAS REF. AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		

Total Geral  
57.840,00

Genesio Giovanni Silva  
Agente  
Mat. 87

RESPONSÁVEL P/ EMISSÃO

Claudia Regina Gomes da Silva  
Contador  
CRC RJ 081358/C  
Mat. 58/2867

CONTADOR

Claudiane dos S. Petroni Rodrigues  
Secretaria Mun. de Saúde e Higiene  
Mat. 01/4108  
ORDENADOR DA DESPESA

Rafael Figueira Garcéz  
Contador Geral  
Mat. 17/0310-05  
CRC-RJ 108128/0-8

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

**JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**R ISaura MAIA DE SOUZA, 235 - LOJA  
AVE MARIA - 28640-000  
CARMO - RJ Fone/Fax:0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA**1**Nº. 000.000.148  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3320 0535 4963 9100 0161 5500 1000 0001 4810 8973 2158

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Acreditada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de mercadoria**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333200059872092 - 06/05/2020 21:20:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11601910

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

35.496.391/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO ALTO**

CNPJ / CPF

11.174.211/0001-67

DATA DA EMISSÃO

06/05/2020

ENDEREÇO

**R EURICO CERBINO, 118**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

28550-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

**SAO SEBASTIAO DO ALTO**

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Outros - R\$ 57.840,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.840,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.840,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(3) Transp. Próprio (Remet.)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
190226011	ARROZ TIPO 1 5 KG	10062020	0102	5102	PCT	2.000,0000	14,69	29.380,00	0,00	0,00	0,00		
2073	ALCOOL EM GEL 70 500 G	22071090	0500	5405	UN	2.000,0000	12,60	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2545112	PAPEL HIGIÊNICO	48181000	0102	5102	PCT	2.000,0000	1,63	3.260,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

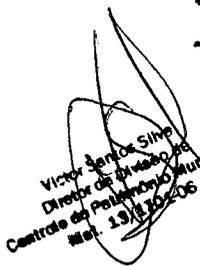
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE %, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123/06. PROCON/RJ TEL: 151 ENDEREÇO: RUA DA AJUDA, N 05 SUBSOLO CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ. Codecom (Comissão de Defesa do Consumidor) da Alej é 0800 282 7060 e o endereço é AV Rio Branco, 25 - 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ. DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA AG: 2072 C/C: 1781-0, BANCO DO BRASIL AG: 3712-5 C/C: 18063-7. EMPENHO 000148/2020  
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 15.598,08 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

Declaro que recebi o material  
constante desta nota em perfeitas  
condições para o serviço público.

---

  
Victor Senoz Sines  
Diretor de Invasão de  
Controle do Polímero Municipal  
Mat. 13/8.10.206

  
Camila Ribeiro Pereira  
Auxiliar de Serviços Diversos  
Matr.: 11/12701-07

  
871.820.337.04

  
Claudiane dos Santos Peixoto Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene  
Mat. 002/03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 4



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.496.391/0001-61

Certidão n°: 16518/2020

Expedição: 01/01/2020, às 22:51:53

Validade: 28/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.496.391/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

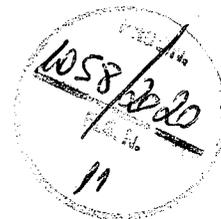
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

Instrução Normativa 002/2019 Secretaria Municipal de Fazenda

Certifico, atendendo requerimento formulado por parte interessada e protocolado sob o nº 1472/2020, datado de 02/03/2020, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verifiquei **não constar débitos** e inscrição em **dívida ativa** com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**, firma estabelecida na Rua Isaura Maia de Souza, nº 235 – Loja 01- Ave Maria – Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.496.391/0001-61 e no Município sob o nº 00.031.291.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. **Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma do que dispõe a legislação em vigor.**

A validade desta certidão é de 03(três) meses.

Carmo-RJ, 02 de março de 2020.

**Anisia M. da Cunha**  
Diretora do Setor Tributário  
Por L. 148/2018



1058/2020  
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2020 13:49:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1482458

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/03/2021 13:47:59 (hora local)**.

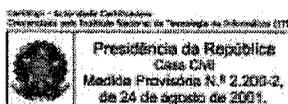
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116861103201327240870-1

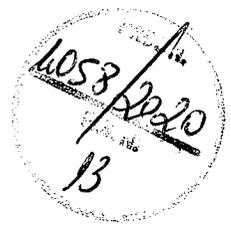
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03323340d74f47a60f4064334c296bf2af3ee8a07130d807441da863d127419c1f8d87e1161af68b81bace188a1ec624e731e4c06028a677d371fc33292af846



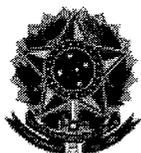
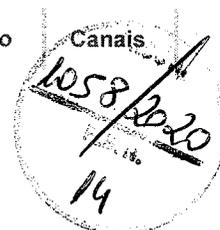


CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2020/554426

Código de verificação de autenticidade: 41040e12c3903b921b08bb0622f6393b

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 35.496.391/0001-61	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 06/04/2020 ÀS 12:10:09 VÁLIDA ATÉ: 05/07/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**  
**CNPJ: 35.496.391/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

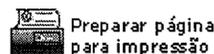
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

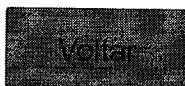
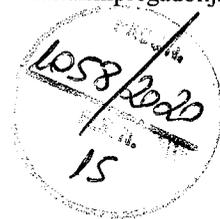
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:13 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **001A.557C.1B99.A7F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.496.391/0001-61  
**Razão Social:** JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI  
**Endereço:** RUA ISAURA MAIA DE SOUZA 235 LOJA / AVE MARIA / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031205383896176076

Informação obtida em 27/03/2020 09:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



1058/2020  
16

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **3511/2020**, que no período de **1977 até 08/01/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRLEI**

**CNPJ: 35.496.391/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.60191.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: P232.4130.4011.2085**

Esta certidão tem validade até **08/07/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **10/01/2020 às 07:36:53.9**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 13/01/2020 às 12:44:24.8

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro  
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto  
Secretaria de Finanças  
Contadoria Geral do Município  
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: COVID 19 - ESTADO

Empenho:000148/2020



Orgão: 01 Fundo Municipal de Saúde Unid: Fundo Municipal de Saúde  
Dotação: 103050012 1.043 3390.32.99.00 Material de Distribu Conta: 688

Nº Liquidação: 000305

-----Detalhamento das Retenções-----

Data: 13.05.

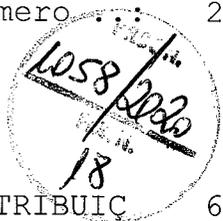
Valor: 57.840,00

Declaro que o Material/Prestação de Serviços  
foi entregue em 13 / 05 / 2020.

-----  
Responsável pela Liquidação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Secretaria de Finanças  
Contadoria Geral do Município

*MMT 99/83278*



Orgao ...: 01 Fundo Municipal de Saude  
Unidade ..: 01 Fundo Municipal de Saude

10300121.043000.3393.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIC 688

Credor ...: 3901 JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

Emissao ...: 13.05. Empenho ..: 000148/2020 Global

----- Valores ----- Autorizacao -----

Empenhado ..: 57.840,00 Autorizo ao Sr. Tesoureiro a efetuar pagamento  
Anulado ....: 0,00 da importancia de R\$ 57.840,00  
Pago .....: 0,00 cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta \*\*\*\*  
Ordem Pagto: 57.840,00 reais\*\*\*\*\*  
A Pagar ....: 57.840,00 \*\*\*\*\*  
Data...: 13.05.2020 Referente despesa mencionada.

PROCESSO: 1058

Ordem de Pagamento  
Cidiane dos S. Pietsch Rodrigues  
Secretaria Mun. de Saude e Higiene  
000148

-----  
Recibo de Pagamento : Recebi(emos) da Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto  
a importancia supra de R\$ 57.840,00  
cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta \*\*\*\*reais\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena  
e geral quitacao.

Tesouraria Codigo Banco : 64 Nro Banco:  
Nro do Cheque: Agencia ..:  
Nro C/C ..:  
Cidade ...:

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

C.P.F./ C.I. \_\_\_\_\_

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 13/05/2020 - 14h20

Nº de controle: 841829315778007575 | Documento: 3361962

Conta de débito: **Agência: 1888 | Conta: 0040415-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 011.174.211/0001-67**Nome do favorecido: **JOSIANE PCIDONIO P. EIRELI**CNPJ: **35.496.391/0001-61**Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 3712 | Conta: 180637**Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**Valor: **R\$ 57.840,00**Tarifa: **R\$ 10,45**Valor total: **R\$ 57.850,45**Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**Data de débito: **13/05/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

**Autenticação**

m?Y96SaX faZv?sfY SsU5U@lu CXWziYaT z848WSj@ V@qUNCHE R7Zpf5Fk ?q3M9pOD  
WP2orGFc GzOf4cBW P6bklVbZ EzxUaoPr vz\*mikDg trdBkTD6 J?2w@039 Xqr9F#i  
7XH\*WXQW gPXlDKnp XQ\*m22wm GNkd#4yC rEFnDi3q 9lsN#wB4 33619621 3/05/202

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.